

Edital CO.IBER Nº 002/2016

ESCLARECIMENTOS Nº 01 – EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO.IBER Nº 002/2016

A Comissão Especial de Licitação da ITAGUAÇU DA BAHIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. – IBER – torna público o questionamento ao Edital realizado por empresa interessada com sua respectiva resposta:

Pergunta 01: Durante a avaliação do edital CO.IBER.002.2016 publicado em 14/10/2016 pela Itaguaçu da Bahia Energias Renováveis S.A. – IBER, notamos que a data de entrega das propostas está agendada para 17/11/2016 - 34 dias após a data de publicação. Conforme preceituado no Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 21 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a modalidade desta licitação, o prazo mínimo entre a publicação do aviso contendo o resumo do edital e o recebimento das propostas deve ser de 45 dias.

Também cabe mencionar que, em 16/12/2016, está programada a ocorrência do 2º Leilão de Energia de Reserva/2016, conforme publicado em 28/07/2016 na Portaria nº 390 do Ministério de Minas e Energia. Este certame contará exclusivamente com a participação de fonte eólica e solar, motivo pelo qual há imensa dedicação e atenção de todos os agentes do mercado de energia eólica. Este interesse no leilão se aplica aos fabricantes de aerogeradores, sendo que estes, naturalmente, deverão ser os principais licitantes do presente edital.

Portanto, somando-se as duas exposições acima, com o objetivo de adequação aos termos descritos na Lei e buscando a melhor participação dos potenciais licitantes, solicitamos-lhes que a IBER adie a data de entrega das propostas para 20/12/2016 ou data posterior.

Resposta 1: Conforme previsto no Item 4 – “Modalidade Licitatória” do Edital CO.IBER.002.2016, a Concorrência reger-se-á pelo tipo Menor Preço, estando o prazo de 34 dias para recebimento das propostas em conformidade com o previsto na alínea “a”, inciso II, §2º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar, que o processo licitatório em questão já teve suas condições de participação amplamente divulgadas e que a IBER tem um marco regulatório a ser atendido junto a ANEEL.

Desta forma, não concordamos com os argumentos de adiamento do prazo para recebimento das propostas, permanecendo o informado no Item 5 do Edital em questão.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2016.



Marisa da Silva Pereira
Presidente da Comissão de Licitação da IBER